



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20180165/2018

O(A) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRV. BELÉM Nº 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 784.766.402-00, residente na RUA SANTO ANTONIO, 972, e de outro lado a firma EGUIVAN P. VARIEDADES- ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.284.846/0001-29, estabelecida à AV. JAMANXIM, J PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EGUIVAN PINTO, residente na AVENIDA JATOBÁ Nº 1002, CENTRO, Guarantã do Norte-MT, CEP 78520-000, portador do(a) CPF 909.727.671-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPEIS, E OUTROS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010070	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.:	CAIXA	50,00	5,500	275,00
010112	BLINDER CLIPS TAMANHO 25MM - Marca.: CIS	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
010120	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS - Marca.:	UNIDADE	200,00	9,900	1.980,00
010136	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA DE MALOTE, 250 X 250CM	UNIDADE	200,00	34,250	6.850,00
010162	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN	CAIXA	50,00	23,000	1.150,00
010166	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL CX C/ 12UN	CAIXA	30,00	23,000	690,00
010170	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM AZUL - Marca.: PILOT	UNIDADE	15,00	2,850	42,75
010184	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM AZUL CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO	CAIXA	25,00	6,800	170,00
010192	CD VIRGEM RW - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	240,00	3,900	936,00
010232	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G - Marca.: TRIS	FRASCO	75,00	2,500	187,50
010234	COLA EM BASTAO 20G - Marca.: TRIS	FRASCO	100,00	1,480	148,00
010257	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM - Marca.: GOOLER	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
010273	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	250,00	0,650	162,50
010297	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO - Marca.: CIS	UNIDADE	75,00	8,900	667,50
010301	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - Marca.: MAPED	UNIDADE	25,00	1,650	41,25
010320	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM - Marca.: ADERE	ROLO	175,00	3,900	682,50
010322	FITA DUREX : 45x50 - Marca.: ADERE	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
010326	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	50,00	7,800	390,00
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: CIS	CAIXA	275,00	6,400	1.760,00
010378	LAPIS DE COR (24 CORES) : TAMANHO UNICO - Marca.: LA	CAIXA	15,00	12,290	184,35

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010383	LAPIS DE COR (24 CORES) : TAMANHO UNICO LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO - M arca.: CIS	CAIXA	15,00	3,650	54,75
010387	LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO LIXEIRO P/ MESA EM PLASTICO 26CM. - Marca.: PLASMONT	UNIDADE	25,00	4,990	124,75
010396	LIXEIRO P/ MESA EM PLASTICO 26CM. LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	18,400	184,00
010414	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPR OPILENO 340 X 245 MM C/ GRAM - Marca.: DELO	UNIDADE	100,00	2,450	245,00
010455	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPROPILENO 340 X 245 MM C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 50 FLS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	6,00	52,000	312,00
010457	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 50 FLS PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	5,00	112,000	560,00
010465	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/ CD/DVD 2MM C/ 6 UND - Marca.: PILOT	CAIXA	50,00	17,350	867,50
010470	PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/ CD/DVD 2MM C/ 6 UND PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	140,000	7.000,00
010473	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	15,00	7,900	118,50
010478	PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO PRANCHETA DE MADEIRA - Marca.: SOUZA	UNIDADE	25,00	5,900	147,50
010489	PRANCHETA DE MADEIRA PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12 - Marca.: C	CAIXA	15,00	14,950	224,25
010495	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12 PLASTICO 0,10 TRANSPARENTE PVC GROSSO. - Marca.: KOM	METRO	50,00	4,950	247,50
010513	PLASTICO 0,10 TRANSPARENTE PVC GROSSO. BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM - Marca.: CIS	UNIDADE	250,00	1,450	362,50
010515	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	25,00	2,650	66,25
010519	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL TESOURA DE PICOTAR GRANDE - Marca.: CIS	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
010523	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA - Marca.: CIS	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
010526	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA - Marca.: CIS	UNIDADE	15,00	11,400	171,00
010529	TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA TNT CORES VARIADAS - Marca.: NOW MOVEN	METRO	1.500,00	1,990	2.985,00
010546	TNT CORES VARIADAS PAPEL A4 RECICLADO CX C/ 10 RESMAS - Marca.: CHAMEX	CAIXA	30,00	290,000	8.700,00
010547	PAPEL A4 RECICLADO CX C/ 10 RESMAS PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (LIVRE PARTICIPACAO) - Marc a.: CHAMEX	CAIXA	150,00	249,000	37.350,00
010584	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (LIVRE PARTICIPACAO) APAGADOR DE PLASTICO P/ QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO - M arca.: SOUZA	UNIDADE	75,00	5,900	442,50
010618	APAGADOR DE PLASTICO P/ QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU P LASTICO - Marca.: CARLU	UNIDADE	15,00	24,000	360,00
010624	DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU PLASTICO BINGO DE PALAVRAS EM MADEIRA TRATADA, COLORIDO - Mar ca.: CARLU	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
010626	BINGO DE PALAVRAS EM MADEIRA TRATADA, COLORIDO QUEBRA CABECA TEMAS VARIADOS, 30 PECAS EM MADEIRA - Marca.: CARLU	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
010629	QUEBRA CABECA TEMAS VARIADOS, 30 PECAS EM MADEIRA JOGO DE XADREZ ESCOLAR, EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTIC O LEVE - Marca.: CARLU	UNIDADE	25,00	9,900	247,50
010668	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO LEVE ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
010677	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	100,00	0,690	69,00
010678	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. FITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT. - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	5,00	2,990	14,95
010684	FITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT. CONJUNTO DE FANTOCHES FAMILIA. - Marca.: CARLU	UNIDADE	15,00	195,000	2.925,00
010687	CONJUNTO DE FANTOCHES FAMILIA. MASSA DE MODELAR, CX COM 6 UNIDADES. - Marca.: ACRIL	UNIDADE	50,00	2,600	130,00
010689	MASSA DE MODELAR, CX COM 6 UNIDADES. CONJUNTO DE CARRINHOS TIPO: BOMBEIRO, CAMINHAO CACAMB A. - Marca.: CARLU	UNIDADE	30,00	19,900	597,00
010692	CONJUNTO DE CARRINHOS TIPO: BOMBEIRO, CAMINHAO CACAMBA CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELAO. - Marca.: CARLU	UNIDADE	15,00	5,800	87,00
010693	CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELAO. CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA MDF. - Marca.: CARLU	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
010695	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA MDF. CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS EM MDF. - Marca.: CARLU	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
010696	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS EM MDF. CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA EM MDF. : 12 UND. - Marc a.: CARLU	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
010697	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA EM MDF. : 12 UND. ALFABETO ILUSTRADO 28 CARTELAS COLORIDAS : MATERIAL E.V.A - Marca.: CARLU	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
010698	ALFABETO ILUSTRADO 28 CARTELAS COLORIDAS : MATERIAL E.V.A DESCOBRINDO MEU MUNDO CORES. - Marca.: CARLU	UNIDADE	8,00	9,900	79,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010699	DESCOBRINDO MEU MUNDO CORES. DESCOBRINDO MEU MUNDO PALAVRAS. - Marca.: CARLU	UNIDADE	8,00	9,950	79,60
010700	DESCOBRINDO MEU MUNDO PALAVRAS. LIVROS SONOROS : 10 FOLHAS - Marca.: CIABRINK	UNIDADE	25,00	39,000	975,00
010701	LIVROS SONOROS : 10 FOLHAS LIVROS SUPERSONS: DIVERSAO NA FAZENDA. - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
010704	LIVROS SUPERSONS: DIVERSAO NA FAZENDA. PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - LR03/1.5V. - Marca.: BR	UNIDADE	50,00	1,250	62,50
010707	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - LR03/1.5V. BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 - Marca .: LEONORA	UNIDADE	25,00	5,400	135,00
010718	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (COTA DE 25%) - Marca.: SOL COPY	CAIXA	50,00	249,000	12.450,00
	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (COTA DE 25%)				
				VALOR GLOBAL R\$	97.855,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 97.855,60 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2018-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2018-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0503.123610026.2.081 Fundeb 40 - Manut. do Ens. Fund. Ed. Inf. Educ. Ind. Ed. de Jov. Ad. e Ed. Es, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 97.855,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 15 de Maio de 2018

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43
CONTRATANTE

EGUIVAN P. VARIEDADES- ME
CNPJ 19.284.846/0001-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____